

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO N° DE 2013.

(do Senhor GLAUBER BRAGA)

Solicita que seja realizada **audiência pública** com a presença do Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. **Sergio Cabral**, para esclarecimentos a respeito de recursos disponibilizados ao Estado do Rio de Janeiro pelo FNDE, para recuperar escolas afetadas pelos eventos climáticos ocorridos na região serrana daquele estado no início de 2011.

Senhor presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 58, § 2º da Constituição Federal, e art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a adoção de providências necessárias no sentido de que seja convidado a comparecer a esta Comissão, em data e hora a serem agendadas, o Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. **Sergio Cabral**, para esclarecimentos a respeito de recursos disponibilizados ao Estado do Rio de Janeiro pelo FNDE, para recuperar escolas afetadas pelos eventos climáticos ocorridos na região serrana daquele estado no início de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

Em janeiro de 2011, enchentes e deslizamentos de terra atingiram o estado do Rio de Janeiro afetando de maneira mais grave as cidades de Teresópolis, Nova Friburgo, Petrópolis, Sumidouro e São José do Vale do Rio Preto e Bom Jardim, na Região Serrana do estado. Com mais de mil mortes e um quantitativo superior a trinta e cinco mil pessoas desalojadas, a tragédia foi considerada como o maior desastre climático da história do país. O desastre também entra para os registros da ONU como o 8.º pior deslizamento da história mundial.

O governo federal, com o objetivo de monitorar, dar resposta e recuperar as áreas atingidas por desastres socioambientais tem desenvolvido esforços e disponibilizado recursos para tal fim.

A Medida Provisória 530/2011, sancionada pela Presidenta da República, transformada na Lei 12.487/2011, que institui no âmbito do Ministério da Educação, o plano especial de recuperação da rede física escolar pública, com a finalidade de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres, é mais uma das ações do governo federal em resposta aos desastres socioambientais.

A Medida Provisória 531/2011, transformada na Lei 12.471/2011, abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), para apoio à recuperação da rede física escolar pública Nacional.

BA97E06126

BA97E06126

De acordo com o relatório de acompanhamento elaborado pelo Tribunal de Contas da União – TCU sobre o emprego dos recursos federais repassados ao governo do estado do Rio de Janeiro pelo FNDE para recuperar escolas afetadas pelos eventos climáticos ocorridos na região serrana daquele estado no início de 2011, irregularidades na aplicação dos recursos aconteceram. A instauração de processos apartados de tomada de contas especial para citação solidária dos responsáveis,(TC 000.919/2011-0), o relatório de acompanhamento, concluído pela unidade técnica em 6/12/2011, identificou entre outros pontos:

“- O FNDE transferiu R\$ 74 milhões para a SEEDUC-RJ executar obras de reforma nas escolas atingidas pela catástrofe climática de janeiro de 2011. Essa Secretaria de Educação, por sua vez, descentralizou cerca de R\$ 23,6 milhões desses recursos para EMOP, empresa estadual especializada em obras.

- A EMOP ficou responsável por executar todas as ações necessárias, tais como, vistoria nas escolas, elaboração dos levantamentos de quantitativos e serviços necessários, seleção das empresas para executar os serviços, fiscalização e acompanhamento das obras e pagamento das medições, de modo que as unidades escolares atingidas estivessem em condições de iniciar o ano letivo com segurança e sem prejuízo do calendário escolar.

- A EMOP contratou a reforma de 77 escolas, em diversos municípios da região serrana fluminense. Dentre os cerca de R\$ 23,6 milhões descentralizados, a Emop aplicou R\$ 12,7 milhões nessas reformas.

- A equipe de fiscalização realizou vistoria em dezenove escolas cujo total de recursos aplicados nessas unidades atingiu o montante de R\$ 7,8 milhões, o que representa 62% do total de valor gasto.

- Em treze dessas escolas foi constatado que alguns dos serviços inclusos nas planilhas de medição, que respaldaram os pagamentos, não foram efetivamente realizados pelas construtoras. Os valores passíveis de glosa atingem o montante de R\$ 1.963.458,78.

*- Diversas situações foram verificadas. Em alguns casos, os diretores das escolas afirmam que os serviços foram contratados por eles com recursos próprios das escolas, em outras escolas a equipe de fiscalização constatou *in loco* a inexecução do serviço.*

- Na Escola Estadual de Araras, Município de Petrópolis, há indícios de má-fé explícita dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato, tendo em conta as constatações da equipe de fiscalização de que os efeitos da enchente não justificam os serviços pagos; e de que foram inclusos serviços na planilha de medição em ambientes que sequer existiam à época da enchente, a ex. da quadra de esportes e do terceiro bloco de salas de aula; corroborado ainda pelas afirmações categóricas da diretora de que desconhece a empresa ENGEPROC Construtora Ltda., tendo sempre tratado com os mesmos funcionários da empresa encarregada de reforma planejada em andamento desde 2010.

Na Escola Municipal Rui Barbosa, Município de Nova Friburgo, a constatação de maior gravidade se refere aos serviços pagos à construtora para reformar o andar térreo, os quais não foram efetivamente realizados. A diretora atual, Leila Maria das Graças Lima Fernandes, informou à equipe de fiscalização que o andar térreo ficou interditado com tapumes durante todo o ano de 2011.

-A cozinha, que se localiza nesse pavimento, ainda continua interditada, com restos de material de obra espalhados, conforme se observa nas fotografias realizadas pela equipe desta fiscalização (peça 119, p. 35-36). A peça 118, p. 27, é cópia de um termo de visita

BA97E06126

BA97E06126

do órgão de vigilância sanitária municipal, datado de 12/8/2011, relatando que a cozinha se encontra interditada.

- A diretora relatou à equipe que, devido à interdição da cozinha, durante o ano de 2011 a escola não serviu refeições e a merenda escolar se restringiu a alimentos prontos, como biscoitos e sucos, e os alunos faziam as refeições nas próprias salas de aula. Para este ano de 2012, o pavimento está sendo recuperado com a ajuda da comunidade, que se reúne aos finais de semana para limpar, pintar e restaurar os ambientes. Desse modo foi possível improvisar uma cozinha no local da cantina, que funciona de modo precário, conforme se observa nas fotografias realizadas pela equipe desta fiscalização (peça 141, p. 37-39, retratando a situação da cozinha improvisada da escola). As demais fotografias à peça 119, p. 33 e 36-46 mostram as dificuldades que a comunidade dessa escola convive diariamente para poder utilizar o espaço no andar térreo.

- A diretora atual da escola assumiu a função no início deste ano de 2012, sendo diretora à época em que foram realizadas as obras emergenciais Sandra Valéria de Castro Serrazine de Oliveira, que atualmente trabalha nessa mesma escola na função de coordenadora. Essa servidora municipal relatou à equipe ter sido pressionada em novembro de 2011 pelo fiscal do contrato José Luiz da Silva para que assinasse um Termo de Recebimento de Obra que não discriminava os serviços realizados, o qual se recusava a assinar, tendo em vista a obra ter ficado incompleta no pavimento térreo. Também o fiscal insistia para que a diretora não datasse o documento, sem esclarecer qual razão para insistir no procedimento.

- Após vários dias em que o fiscal retornava à escola pressionando-a para que assinasse o documento, a então diretora concordou em assinar o Termo de Recebimento, escrevendo de próprio punho a ressalva de que havia sido concluída “apenas a 1ª etapa (parte do 2º piso) e algumas melhorias do 1º piso”, conforme consta do documento à peça 118, p. 31. O fiscal então redigiu o documento à peça 118, p. 36, que relaciona os serviços realizados nas obras emergenciais da escola, no qual a então diretora após sua ciência. Os serviços relacionados nesse documento são os seguintes:

- 1- remoção de lama e limpeza geral da Escola;*
- 2- revisão parcial das instalações elétricas, hidráulicas e esgoto;*
- 3- revisão com pintura de portas;*
- 4- polimento e aplicação de poliuretano em pisos de marmorite no 2º pavimento;*
- 5- pintura de todos os cômodos no 2º pavimento e pintura parcial externa (somente a fachada posterior e lateral interna do prédio)*

- Essa servidora, diretora da escola à época da obra, prestou declaração na Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo, nos autos do Inquérito Civil nº 1.30.006.000106/2011-20, na data de 27/6/2012, relatando o fato descrito acima e ainda outras afirmações, tais como: que não houve na obra vigia, almoxarife, ou auxiliar de almoxarifado, nem escritório da empresa no local da obra; que em uma grande sala no pavimento térreo foram retirados todos os azulejos das paredes, até aquela data não repostos; e que as portas das salas do segundo pavimento não foram substituídas por portas novas, mas apenas recuperadas e pintadas (peça 118, p. 28-30).

- Quando esta equipe de fiscalização apresentou à atual diretora os serviços constantes da planilha de medição que embasou o pagamento à construtora, esta, confirmando o relato da diretora anterior, também refutou, além dos serviços do andar térreo, o item 14.006.021-0, referente à colocação de doze portas compensadas, afirmando que houve

BA97E06126

BA97E06126

BA97E06126

BA97E06126

apenas remanejamento de portas nas salas de aula do segundo pavimento, sem colocação de novas portas.

- Acerca do item 17.017.300-1 da planilha de medição (peça 44, p. 30), que se refere à pintura com tinta a óleo brilhante sobre ferro, a equipe constatou que a pintura do guarda-corpo da rampa de acesso ao segundo pavimento está bastante deteriorada, inclusive com um trecho em que falta o alambrado de proteção, estando o espaço coberto com um tapume de obra, conforme se observa nas fotografias realizadas pela equipe desta fiscalização (peça 119, p. 41), novamente indicando que não houve qualidade na execução do serviço.

- Observa-se que, esse quantitativo relativo à pintura da rampa de acesso ao segundo pavimento não foi incluído entre os valores glosados, considerando que o serviço foi efetivamente realizado e o guarda-corpo está servindo à sua função de proteção, ainda que esteja com aparência ruim.

- Entretanto, a rampa de acesso à escola, inclusive sua estrutura metálica, também faz parte desse item, e as fotografias realizadas pela equipe (peça 141, p. 42-43) demonstram cabalmente que o serviço não foi realizado, pois a estrutura está enferrujada e descascada, com o alambrado bastante deteriorado e destruído em certos trechos. Assim, os respectivos valores desse item devem ser glosados da planilha.

- Ainda nesse item, também devem ser glosados todos os quantitativos relacionados à estrutura metálica do pavimento térreo, pois, apesar da equipe ter constatado que alguns ambientes foram pintados, o andar foi abandonado pela construtora, deixando a reforma inacabada e inservível para uso pela escola, que está recuperando o pavimento com esforço e recurso financeiro da própria escola em conjunto com a comunidade.

- Considerando a constatação de que a obra parcialmente executada no pavimento térreo da escola não se prestou ao uso, todos os serviços relacionados a esse pavimento devem ser glosados do pagamento à construtora.

- O entendimento é corroborado por vasta jurisprudência deste Tribunal na tese de que a execução parcial do objeto conveniado somente se presta a reduzir o valor do débito imputado ao responsável quando comprovada a possibilidade de aproveitamento das parcelas concluídas, a exemplo dos Acórdãos 1521/2007, 1017/2008, 299/2008, 1086/2010, 6344/2009, 1764/2011 e 7472/2011, todos prolatados pela Segunda Câmara.

- A planilha relacionando os itens não executados que devem ser glosados do pagamento à construtora está à peça 123.

- Ademais, nesse caso há diversas evidências de má-fé explícita dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato, pois além de terem sido incluídos serviços não executados na planilha de medição por eles assinada, como os acima relatados, um dos fiscais tentou coagir a então diretora para que assinasse um termo de recebimento de obra inverídico e sem data.

- Também é evidência de má-fé a inclusão, no processo administrativo da EMOP, de fotografias somente da obra em execução no pavimento térreo, sem incluir fotografias da obra concluída, com intenção de omitir o fato de a obra estar inconclusa nesse pavimento (peça 140).

- Adicionalmente, nesse referido processo administrativo formalizado pela EMOP para acompanhar a obra de reforma emergencial, constata-se que a empresa contratada não apresentou cópia de sua GFIP, e respectiva guia de recolhimento do FGTS, para comprovar o recolhimento dos tributos relativos ao mês de janeiro/2011.

- *Pelo exposto, restou comprovada a inutilidade da obra de reforma executada no pavimento térreo da Escola Municipal Rui Barbosa, situada no município de Nova Friburgo, com indícios contundentes de má-fé dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da obra, em conluio com a empresa contratada, cabendo, nos termos de vasta jurisprudência desta Corte, a devolução dos recursos públicos utilizados nesse trecho da obra, R\$ 54.288,89, conforme planilha de serviços não executados (peça 123), e imputação de multa aos responsáveis”.*

Ainda, de acordo com matéria publicada pelo Jornal O Globo no dia 23 de junho de 2013, com a manchete “*Inspeção constata indícios de desvio de verba destinada a reformar escolas da Região Serrana*”, somos informados que procuradores do Ministério Público Federal investigam uma rede de empresários e funcionários públicos estaduais suspeitos de desviarem pelo menos r\$ 1,9 milhões. Esse dinheiro deveria ter sido usado na recuperação de escolas em municípios atingidos pelas enchurradas de 2011.

Percebe-se, portanto, indicações de que os recursos disponibilizados ao Estado do Rio de Janeiro pelo FNDE, para recuperar escolas afetadas pelos eventos climáticos ocorridos na região serrana no estado no início de 2011, do disponibilizado, o montante aplicado foi inferior a 10%. E mais, de acordo com o TCU, foram encontradas irregularidades nas obras realizadas.

Em função do exposto, solicito apreciação desta proposição por esta comissão, acolhendo o requerido, que sem dúvida será muito importante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do ocorrido.

Sala das sessões, de junho de 2013.

**Dep. GLAUBER BRAGA
PSB – RJ**

BA97E06126

BA97E06126